



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011.926208/2023

PAD N.º 312/2023

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPTÃO DE AZEVEDO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 770039 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 529.769.800-63 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 017.990.019-62.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na Rua:, n.º, na cidade de/....., CEP:, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º

PREPOSTO:, cargo, inscrito no CPF sob n.º, telefone, e-mail

FISCAIS DE CONTRATO: Helen Bruggemann Bunn Schmitt – Coordenadora do DEFIS, inscrita no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, telefone (48) 3029-5487, e-mail helen.schmitt@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2023 – Contratação de empresa especializada em Organização de Eventos para realização do II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem de Santa Catarina, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 011.926208/2023.

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de Eventos e viabilização de infraestrutura, transporte para realização do II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 3ª VALOR CONTRATO

- 3.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Evento / Lote único	Descrição	Cidade	Preço Item	Custo Total Item
II Encontro Estadual de RT 2023	<p><i>Espaço com infraestrutura para 02 (dois) dias de atividades prevendo:</i></p> <p>a) Diária de hotel em apto triplo para 66 pessoas, duplo para 02 pessoas e single para 04 pessoas (de 10 para 11/09);</p> <p>b) Diária de hotel em apto triplo para 230 pessoas duplo para 02 pessoas e single para 04 pessoas (de 11 para 12/09);</p> <p>c) 01 auditório climatizado com capacidade para 230 pessoas dias 11 e 12/09;</p> <p>d) 05 salas para grupos com capacidade para 40 pessoas, com caixa de som, microfone, telão, datashow e computador em cada sala;</p> <p>e) 01 sala para grupo de 60 pessoas, com caixa de som, microfone, telão, com datashow e computador;</p> <p>f) 634 coffee break: 11/09- manhã: 174 cafés a partir das 8h; 11/09- tarde: 230 pessoas servidas às 15h30; 12/09- tarde: 230 servido às 15h30.</p> <p>g) 460 almoços: almoços para 230 pessoas nos dias 11 e 12/09 servido as 12h00;</p> <p>h) 296 jantares: 66 jantares no 10/09 e 230 jantares no dia 11/09 servidos às 19h;</p> <p>i) Garrafa de café e chá (reposição durante o evento) no auditório;</p> <p>j) Garrafão - 20 litros de água mineral (reposição durante todo o evento);</p> <p>k) Água em garrafa individual e copo para os participantes das mesas e palestras (abertura 20 garrafas 500 ml);</p> <p>l) Sonorização (microfone e caixas de som) no auditório durante todo o evento e nas 6 salas no dia 12/09 pela manhã. Nas atividades nos auditórios é preciso três microfones sem fio;</p> <p>m) Mobiliário de auditório com decoração;</p> <p>n) Recepção (02 pessoas);</p> <p>o) Serviço de cerimonial completo para os dois dias;</p> <p>p) Suporte técnico em informática e sonorização;</p> <p>q) Coordenador do evento;</p> <p>r) Transporte dos participantes.</p>	Florianópolis	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
Nome Hotel da Conferência etapa Estadual Florianópolis.....				
Custo Total				R\$ XXX.XXX,XX

Cláusula 4ª ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A Contratada será responsável pela organização, coordenação e execução do II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem de Santa Catarina, com fornecimento de estrutura física, transporte dos participantes, equipamentos e alimentação inclusos no valor da contratação, conforme descrito nos quadros 1 e 2 a abaixo:



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Quadro 1 – Locais, datas e número de participantes			
Atividade	Cidade	Data	Público estimado
II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Estado de Santa Catarina.	Florianópolis	11 e 12/09/2023	230

4.2 As descrições genérica das necessidades do II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem de Santa Catarina estão descritas abaixo:

Quadro 02 – Descrição geral do evento.		
Lote 01	Cidade	Descrição Geral
II Encontro Estadual de RT 2023	Florianópolis Dias 11 e 12 de setembro 07h30 – 19h00	<p>Espaço com infraestrutura para 02 (dois) dias de atividades prevendo:</p> <p>a) Diária de hotel em apto triplo para 66 pessoas, duplo para 02 pessoas e single para 04 pessoas (de 10 para 11/09);</p> <p>b) Diária de hotel em apto triplo para 230 pessoas duplo para 02 pessoas e single para 04 pessoas (de 11 para 12/09);</p> <p>c) 01 auditório climatizado com capacidade para 230 pessoas dias 11 e 12/09;</p> <p>d) 05 salas para grupos com capacidade para 40 pessoas, com caixa de som, microfone, telão, datashow e computador em cada sala;</p> <p>e) 01 sala para grupo de 60 pessoas, com caixa de som, microfone, telão, com datashow e computador;</p> <p>f) 634 coffee break: 11/09- manhã: 174 cafés a partir das 8h; 11/09- tarde: 230 pessoas servidas às 15h30; 12/09- tarde: 230 servido às 15h30.</p> <p>g) 460 almoços: almoços para 230 pessoas nos dias 11 e 12/09 servido as 12h00;</p> <p>h) 296 jantares: 66 jantares no 10/09 e 230 jantares no dia 11/09 servidos às 19h;</p> <p>i) Garrafa de café e chá (reposição durante o evento) no auditório;</p> <p>j) Garrafão - 20 litros de água mineral (reposição durante todo o evento);</p> <p>k) Água em garrafa individual e copo para os participantes das mesas e palestras (abertura 20 garrafas 500 ml);</p> <p>l) Sonorização (microfone e caixas de som) no auditório durante todo o evento e nas 6 salas no dia 12/09 pela manhã. Nas atividades nos auditórios é preciso três microfones sem fio;</p> <p>m) Mobiliário de auditório com decoração;</p> <p>n) Recepção (02 pessoas);</p>

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Quadro 02 – Descrição geral do evento.		
Lote 01	Cidade	Descrição Geral
		<p>o) Serviço de cerimonial completo para os dois dias;</p> <p>p) Suporte técnico em informática e sonorização;</p> <p>q) Coordenador do evento;</p> <p>r) Transporte dos participantes.</p>

Atividades da Contratada:

- 3.3 Coordenação do evento demandadas pelo Coren-SC, devendo se reunir antecipadamente com a Comissão Organizadora para esclarecimentos adicionais;
- 3.4 Deverá ter um coordenador no local durante todo o dia, que será o contato direto com a Comissão Organizadora do evento, designado pelo Coren-SC e responsável pela supervisão do trabalho da recepção, bem como pelo suporte nas intercorrências;
- 3.5 Deverá secretariar o Encontro realizando as seguintes tarefas:
- Organização dos crachás fornecidos pelo Coren-SC. Os crachás deverão ser devidamente montados com colocação de cordão, de etiqueta com nome. O nome dos participantes serão fornecidos pela contratante à contratada, conforme orientação da Comissão Organizadora;
 - Realizar o credenciamento dos participantes e autoridades;
 - Fornecer recepcionistas capacitados (as) conforme quantitativo do Quadro 2 para prestar auxílio durante todo o evento, recepcionar os convidados, auxiliar no credenciamento, acomodar convidados e autoridades com lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no esclarecimento de questionamentos sobre o evento, distribuir materiais, dentre outras atividades necessárias para o bom andamento do II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem. Deve possuir experiência em recepção, escolaridade mínima de nível médio. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta);
 - Oferecer suporte técnico em informática e sonorização, durante todo o tempo de realização do evento;
 - Disponibilizar acesso à internet via wireless (sem fio) para as pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, durante todos os dias do evento, com pelo menos 50 MB de velocidade, em todos os espaços onde será realizado o evento.

Local do Evento:

- 3.6 Para a realização do evento a empresa contratada deverá indicar na proposta comercial o nome do local e endereço onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração do hotel



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Edital/Termo de Referência. O local indicado deverá ser na cidade de **Florianópolis/SC**.

Espaços Físicos:

- 3.7 Todos os ambientes deverão ser fechados e com refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto;
- 3.8 Os locais deverão ter infraestrutura de sonorização, adequado ao ambiente e microfone, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor;
- 3.9 O auditório deverá possuir banheiros masculinos e femininos separadamente e em quantidade suficiente para o número de participantes e manter-se constantemente limpos. Devendo ser fornecido papel higiênico, papel toalha e sabonete;
- 3.10 As cadeiras do auditório e salas de grupo deverão ser individuais e estofadas;
- 3.11 Os espaços físicos deverão ser entregues limpos e assim permanecerem durante todo o evento;
- 3.12 Deverá ser disponibilizada uma sala para coordenação que deverá ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Coren/SC;
- 3.13 Sala para coordenação deverá dispor de mesas e cadeiras para acomodar 05 pessoas;
- 3.14 Deverá ser fornecido álcool gel 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, para o uso de todos os participantes;
- 3.15 O endereço de realização do evento deverá ser o mesmo dos serviços de alimentação;
- 3.16 O auditório e salas para grupo deverão ter disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; cadeiras para acomodar o número previsto de participantes;
- 3.17 A frente do auditório deverá ter mesa plenária em "I", com toalha e arranjo de flores (decoreação), que comporte até 08 (oito) pessoas, deverá ser servido água, em copo de vidro, para os que compõem a mesa durante toda a Conferência;
- 3.18 Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção (credenciamento).

Instalações, equipamentos e montagens nos auditórios e salas para grupos:

- 3.19 Auditório principal:
 - 03 (três) microfones wireless sem fio, sendo um para a mesa e dois para o público com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para uso durante todo evento;
 - 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis;
 - 01 (uma) tela de projeção; de 80" (177cm X 100 cm);
 - 01 passador de slides com bateria suficiente para duração do evento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 01 (um) notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.

3.20 Salas dos grupos:

- 01 (um) microfone wireless sem fio em cada sala com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatíveis;
- 01 (uma) tela de projeção;
- 01 (um) notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.

3.21 **Suporte técnico em informática:** profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento. Na etapa estadual este suporte deverá ser também noturno;

3.22 Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.

Alimentação:

3.23 Refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante o evento:

Quadro 3 – Alimentação			
Evento II Encontro Estadual de RTs	Almoço	Jantar	Coffee
Participantes que chegam no dia 10/09	-	66	-
1º dia do evento – 11/09	230	230	404
2º dia do evento – 12/09	230	-	230
Total geral	460	296	634

3.24 As refeições (almoço e jantar) deverão ser servidos conforme as quantidades estimadas no quadro 03 e devem possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições e sobremesa livremente;

3.25 A Contratada deverá prever alimentação alternativa para os participantes com intolerância a lactose ou glúten em todas as refeições (café da manhã, coffee break, almoço e jantar);

3.26 **Cardápio mínimo para almoço/jantar:** - 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas); - 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado); - 1 (um) tipo de massa recheada ou não; - 1 (um) tipo de molho; - 2 (dois) tipos de guarnições; - 2 (dois) tipos de sobremesas; - Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais;

3.27 **Cardápio mínimo para coffee break:** Recepção de boas vindas para os participantes, devendo ser servido das 08h às 9h30 durante a realização do credenciamento. Sugestão para coffee break: -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Água mineral (bombona); - Bebidas quentes, como por exemplo, café, leite, chá, entre outros; - Sucos de fruta natural; - Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, coxinha, bolo (normal e dietético), salada de frutas dentre outros;

- 3.28 **Mesa de café no auditório e nas salas:** (10h às 17h). Sugestão para mesa de café: - Água mineral (bombona); - Café e leite (conservados em garrafas térmicas); - copos descartáveis de café de 50 ml; - Chá; - Sachês de açúcar e adoçante (suficientes para todo o período da Conferência). A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas e principalmente, os copos descartáveis nas quantidades suficientes para atender a demanda;
- 3.29 Os serviços de alimentação deverão incluir toalhas, copos, mexedores de café, guardanapos, pratos e talheres, sachê de açúcares e adoçante;
- 3.30 O local para realização do II Encontro de RT's deverá ser o mesmo daquele que fornecer os serviços de alimentação.

Decoração e outros itens:

- 4.31 01 (um) arranjo de flores tipo jardineira para a mesa no auditório;
- 4.32 01 (um) Pedestal de chão para microfone auditório;
- 4.33 01 Tribuna em acrílico no auditório;
- 3.34 01 painel com iluminação cênica para a etapa estadual: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução. A colocação e retirada do painel deverá ser feita pela empresa contratada. A arte do painel será fornecida pelo Coren/SC, cabendo a contratada a confecção e montagem. Tamanho ajustável até 3,50 L x 3,00 A podendo variar de acordo com o pé direito do local;

Transporte dos Participantes:

- 3.35 A Contratada deverá ser responsável pelo transporte de ida e volta dos 157 participantes das regiões elencadas no quadro 4 ao local do evento;
- 3.36 A contratada deverá organizar a logística de transporte para os participantes para o II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem conforme quadro 4 (contratação de ônibus, micro ônibus ou van) de acordo com o número de participantes por região. Caberá à contratada orientada pelo Coren-SC o contato com cada participante agendando data e local de saída e retorno diretamente conforme listagem fornecida pelo Coren-SC com o nome dos participantes e seus respectivos contatos. Os transportes deverão ter como ponto de partida e de retorno as cidades de Chapecó, Lages, Joinville, Blumenau e Criciúma O Coren-SC deverá aprovar a logística de transporte proposta pela contratada.
- 3.37 A Contratada deverá organizar a logística de transporte de forma que todos os participantes que residam na região de Chapecó e Lages estejam no local do evento até as 18 horas do dia 10/09. Os que residem nas regiões de Joinville, Blumenau, Criciúma deverão estar no local do evento às 8hs do dia 11/09. O retorno de todos os participantes deverá ocorrer às 17h30 do dia 12/09/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.38 A contratante entregará a listagem com o nome dos participantes do evento, endereço e contato no ato de assinatura do contrato e a contratada deverá enviar semanalmente relação com *status* de cada participante referente à sua confirmação de deslocamento até o local do Evento nos quesitos data, horário, local de encontro.

Quadro 4 – Participantes com transporte providenciado pela contratada.						
	Região de Lages	Região de Chapecó	Região de Criciúma	Região de Joinville	Região de Blumenau	Total
Participantes	25	33	33	33	33	157

- 3.39 A Contratada deverá dispor de profissionais com experiência em receptivo, com escolaridade de, pelo menos, nível médio. Os profissionais devem portar aparelhos telefônicos móveis com saldo e bateria para comunicação com a empresa, com os motoristas e com o gestor do contrato, além de estarem uniformizados, identificados por crachá e portarem placas identificadoras com a logomarca do evento em tamanho visível;
- 3.40 A Contratada deverá se responsabilizar pela alimentação e hospedagem dos motoristas;
- 3.41 A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.
- 3.42 Os transportes fornecidos pela contratada devem dispor de seguro para os passageiros e para os veículos utilizados.

Hospedagem:

- 3.43 Oferecer hospedagem no local do evento para os 230 participantes e 06 palestrantes do II Encontro Estadual de Responsáveis Técnicos de Enfermagem nos dias e quantitativo descritos abaixo:

Quadro 5 – Hospedagem dos Participantes				
Item	Descrição	Quantidade de apartamentos	Medida	Nº diárias
01	Hospedagem em quartos single, com fornecimento de café da manhã, de 10 a 12/09/2023	04	Unidade	02
02	Hospedagem em quartos duplos, com fornecimento de café da manhã, de 10 a 12/09/2023	01	Unidade	02
03	Hospedagem em quarto triplo com fornecimento de café da manhã, de 10 a 12/09/2023	20	Unidade	02
04	Hospedagem em quartos triplo, com fornecimento de café da manhã dia 11 a 12/09/2023	58	Unidade	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.44 Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet;
- 3.45 Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet;
- 4.46 A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de início do evento;
- 4.47 Para o check-in, deverá ser exigida a apresentação de documento pessoal para identificação para confirmação de entrada do hóspede.
- 4.48 As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem no Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Coren/SC não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança;
- 4.49 O local do evento deverá comportar 100% do quantitativo de participantes do evento, para não haver dispersão, evitando prejuízos aos objetivos propostos, visto que possui conceito de imersão, e evitando despesas adicionais com transportes;
- 4.50 Entende-se por hotel sede aquele que concentrar todos os espaços físicos do evento;
- 4.51 O hotel deverá ter serviços de hospedagem e alimentação de no mínimo (03) três estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011. A empresa licitante deverá estar credenciada ao Ministério do Turismo, devendo o hotel apresentar os padrões mínimos exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecida pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada e apresentar alvará de funcionamento, sendo permitido o protocolo de renovação;
- 4.52 A contratada deverá se responsabilizar pelo atendimento à legislação relativa a segurança e atendimento emergencial em relação a saúde dos participantes (ambulância, primeiros socorros, etc.).
- 4.53 ***O local do evento deverá proporcionar local adequado e com segurança para guarda de pertences dos participantes por ocasião do fechamento da diária.***

Cláusula 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público ou Assessor do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do artigo 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessora Coordenadora do Departamento de Fiscalização, **Helen Bruggemann Bunn Schmitt**;
- 5.3 A fiscal do contrato terá autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua correção no local da execução dos serviços.
- 5.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados;
- 5.5 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa da fiscal do Coren/SC;
- 5.6 O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 5.7 Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução deste Contrato, sem autorização expressa do fiscal do Coren/SC.
- 5.8 O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Coren/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:
 - 5.8.1 Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;
 - 5.8.2 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 5.8.3 A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;
 - 5.8.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Contrato e do Edital de Licitação;
 - 5.8.5 A satisfação do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Cláusula 6ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Fica autorizada a subcontratação dos itens deste termo de referência:
 - 6.1.1 Na hipótese da subcontratação do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;
 - 6.1.2 É vedada a subcontratação do planejamento, coordenação e supervisão do evento.

Cláusula 7ª DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento do contrato ocorrerá de forma integral, após o término do evento;
- 7.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Coren/SC.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora do evento, discriminando individualmente os serviços prestados.
- 7.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do atesto.



Coren/SC

Fis. nº _____

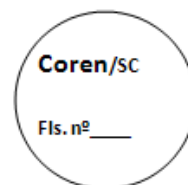
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do fiscal do contrato.
- 7.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 7.7 Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 7.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 7.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada informar no corpo da Nota Fiscal declaração do referido regime de tributação, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 7.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 8ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao Coren/SC ou a terceiros na execução do contrato.
- 8.2 Observar as normas e legislações especialmente as referentes a alvarás e licenças a que está sujeita a atividade de eventos, alimentação e hospedagem.
- 8.3 Pagar às subcontratações, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que o Coren/SC não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 8.4 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Coren/SC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços ora contratados.
- 8.5 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
- 8.6 Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.8 Informar ao Coren/SC, sempre que houver alteração, do nome, do endereço e do telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 8.9 Executar todo o serviço no prazo e nas condições conforme consta neste Contrato.
- 8.10 O Contratado deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
- 8.10.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição;
 - 8.10.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;
 - 8.10.3 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren/SC;
 - 8.10.4 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
 - 8.10.5 Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
 - 8.10.6 Deslocamento de pessoal e transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.11 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados
- 8.12 São expressamente vedadas à Contratada:
- 8.12.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
 - 8.12.2 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos.
- 8.13 A contratada deverá indicar um preposto que será responsável por participar do planejamento e supervisionar, assim como resolver qualquer tipo de problema que ocorra durante o evento. O acompanhamento deverá ser realizado pessoalmente.
- 8.14 A Contratada deverá possuir ao menos 01 (um) escritório de representação em Santa Catarina.

Cláusula 9ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, por meio do fiscal de contrato designado como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por pessoa especialmente designada.
- 9.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com o cláusula 6 deste Contrato.
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 9.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
- 9.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento.
- 9.8 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços entregues nos prazos e condições estabelecidos.

Cláusula 10ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 10.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento Programa 2023:
 - 10.1.1 Rubrica: 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Reuniões.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato terá vigência partir de sua assinatura até findada a realização do evento.

Cláusula 12ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, a empresa contratada que:
 - 12.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1.6 não manter a proposta;
 - 12.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8 comporta-se de modo inidôneo.
- 12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;
 - 12.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
 - 12.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 12.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula 13ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- 13.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 13.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 13.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 13.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 13.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

Visto Dejur: